

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ACIST / Associação RCDI



ENTRE:



ACIST – Associação Empresarial de Comunicações de Portugal, com sede na Rua do Brasil, 131, 3030-175 Coimbra, com o número de identificação fiscal 503412996, representada por Luís António Sequeira Peixoto, na qualidade de Presidente da Direção e José Manuel Marques, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, doravante designada por **CONTRATANTE**;

e

Associação RCDI – Rede de Competências para o Desenvolvimento e Inovação, com sede no Centro Empresarial de Grândola, Fracção E, Incubadora de Empresas, Estrada da Aldeia do Futuro – Quinta Velha – 7570-272 Grândola, com o número de identificação fiscal 510043810, representada por Maria Alexandra Coelho de Mendonça, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por **CONTRATADA**;

individualmente também designadas como 'PARTE' e conjuntamente como 'PARTES', é celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante simplesmente "**Contrato**", que se regerá pelas condições expressas nas Cláusulas seguintes, que estipulam e reciprocamente aceitam:

CLÁUSULA 1ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de consultoria para apoio à coordenação e gestão do projeto ACIST4ALL, cofinanciado pelo COMPETE 2020, e que a **CONTRATANTE** se encontra a desenvolver.

CLÁUSULA 2ª

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Na execução do presente **Contrato** a **CONTRATADA** obriga-se a:



- 2.1.1. Prestar os serviços descritos no Caderno de Encargos/Especificações Técnicas, que se constituem como anexo ao presente contrato, assegurando a sua qualidade técnica.
 - 2.1.2. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o desenvolvimento das atividades objeto do presente **Contrato** fornecendo, para o efeito, documentos e informações relativas às mesmas, sempre que necessário.
 - 2.1.3. Manter os colaboradores necessários à prestação dos serviços, com as qualificações e experiência necessárias para o efeito.
- 2.2. Na execução do presente **Contrato** a **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 2.2.1. Pagar à **CONTRATADA** o preço dos Serviços prestados, definidos nos termos da cláusula 4ª.
 - 2.2.2. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações que forem necessárias para a prestação dos serviços contratados.
- 2.3. Caso se verifiquem alterações ou modificações na prestação dos Serviços, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** procederão às modificações no presente **Contrato** necessárias para fazer refletir essas alterações, mediante o mecanismo de adendas ao presente **Contrato** aprovadas e assinadas pelas **PARTES**.
- 2.4. As **PARTES** comprometem-se a cumprir e envidar todos os esforços para a realização das obrigações conjuntas acordadas e que resultem da execução do presente **Contrato**.

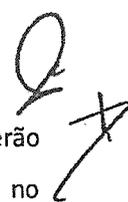
CLÁUSULA 3ª

VIGÊNCIA E TERMO

- 3.1. O presente **Contrato** produz efeitos desde a data da sua assinatura.
- 3.2. O prazo previsto para execução dos serviços objeto do **Contrato** decorre ao longo do período de implementação do projeto ACIST4ALL, concluindo-se com a submissão do Relatório Final, até 30 de Junho de 2022, sendo prorrogável por períodos a acordar entre as **PARTES**.



- 3.3. O **Contrato** poderá ficar suspenso e/ou cessar antes da conclusão dos serviços, no caso de alteração de circunstâncias não imputáveis à **CONTRATANTE**.
- 3.4. Quaisquer alterações no prazo do **Contrato**, que venham a ser acordadas entre as **PARTES**, serão objeto de formalização através de adendas a elaborar para o efeito, nos termos definidos no número 2.3 da cláusula 2ª.



CLÁUSULA 4ª

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela prestação dos serviços estipulados na cláusula 1ª do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **€ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos euros)**, de acordo com a seguinte repartição de valores e condições de pagamento:
- 4.1.1. € 7.480 (sete mil e quatrocentos e oitenta euros), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor acima indicado, com a assinatura do contrato.
- 4.1.2. € 11.220 (onze mil e duzentos e vinte euros), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor acima indicado, ao longo da implementação do projeto, em parcelas a acordar oportunamente entre as **PARTES**, em função da execução.
- 4.1.3. O pagamento das faturas será realizado no prazo máximo de 6 meses a contar da data da sua emissão, tendo em conta a submissão das mesmas ao COMPETE 2020, na modalidade de Adiantamento contra-fatura.

CLÁUSULA 5ª

CONFIDENCIALIDADE

- 5.1 As **PARTES** concordam que deverão tratar como estritamente confidenciais todos os documentos, informações, dados técnicos e comerciais trocados e caracterizados como confidenciais, os quais não poderão, sob nenhuma hipótese, ser utilizados para quaisquer outros fins ou repassados a terceiros, sob pena de quebra de sigilo.

5.2 A obrigação referida no número 5.1 desta cláusula subsistirá para além do período de vigência do presente **Contrato** até 2 (dois) anos a contar da data da sua cessação.



CLÁUSULA 6ª

COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 Todas as notificações e comunicações entre as **PARTES** que tenham de ser efetuadas no cumprimento do presente **Contrato** deverão ser enviadas para os endereços das respetivas Sedes ao cuidado das seguintes pessoas:

6.1.1 Se dirigidas à **CONTRATANTE**:

Endereço: Rua do Brasil, 131, 3030-175 Coimbra

Ao cuidado: Sónia Ferreira Gama

6.1.2 Se dirigidas à **CONTRATADA**:

Endereço: Centro Empresarial de Grândola, Fracção E, 7570-272 Grândola

Ao cuidado: Alexandra Mendonça

6.1.3 Qualquer modificação, por uma **PARTE**, dos endereços referidos no número 9.1 desta cláusula, ou das pessoas ao cuidado das quais deverão ser remetidas, para produzir efeitos, deverá ser comunicada por escrito à outra **PARTE**.

CLÁUSULA 7ª

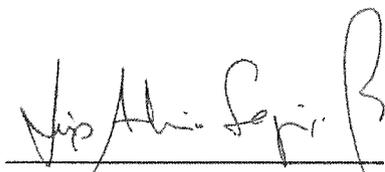
FORO COMPETENTE

Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Coimbra.

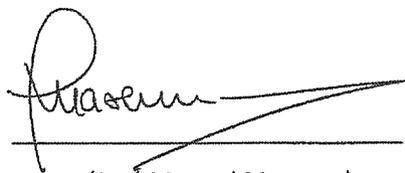
O presente **Contrato** é composto por 5 (cinco) páginas, sendo assinado em 2 (duas) vias de igual teor, valendo cada uma das vias como original, ficando cada uma das **PARTES** com a posse de uma delas.

Coimbra, 29 de Julho de 2020

CONTRATANTE – ACIST – Associação Empresarial de Comunicações de Portugal



(Luís Peixoto)



(José Manuel Marques)

CONTRATADA – Associação RCDI – Rede de Competências para o Desenvolvimento e Inovação



(Alexandra Mendonça)